



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.957

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 106/SEDS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 057/2015/SESDS, o Militar Estadual **Cap. QOC Onierbeth Elias de Oliveira**, matrícula nº 521.254-5.

PORTARIA Nº 132/SESDS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o inciso III, parágrafo 3º do artigo 12 e artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 124 de 03 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, no âmbito da Gerência Executiva de Disciplina da Polícia Civil, com exercício circunscricional no âmbito de todo o Estado da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período,

**5ª COMISSÃO**

Presidente: **NILTON DA SILVA ALVES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 133.188-4,

Membro: **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 155.370-4,

Membro: **EDSON FRANCISCO SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 133.302-0,

Secretário: **SHEYLA CRISTINA DE ARAÚJO DINIZ**, Escrivã de Polícia, Matrícula nº 135.642-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 137/SESDS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor dos Contratos Administrativos nºs 086 e 087/2015, o servidor **HAROLDO PINHO DE ALENCAR**, matrícula nº 183.560-2.

CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 589/GS/SEAP/15

Em 14 de Outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GIVALDO PEREIRA DE JESUS**, matrícula nº 151.558-6, para, a partir desta data, responder pela presidência da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - AED**, instituída através da Portaria nº 331/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial em

02/06/2015, em substituição ao servidor **BRUNO BRITO VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 163.202-7, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wagner Brito de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO Nº 023/GESIPE/SEAP/15

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **CESAR JUVENAL DE MATOS JUNIOR**, mat. 174.427-5, para comparecer na sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, situada na Av. João Pessoa da Mata, s/n - Bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no dia 19/10/2015 às 14h30min, para ser ouvido por termo de declaração, na condição de testemunha, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201500006179, instaurado para apurar os fatos contidos no Processo nº 201400009651, que trata do ocorrido no dia 25.10.2014, por volta das 22h00min, no Restaurante Bessa Grill.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Sérgio Fonseca de Souza - MAJ QOC PM  
Gerente Executivo do Sistema Penitenciário

### Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 240 /2015

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 04/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, Matrícula nº 750.637-9, CREA nº 160.750.962-8, Engenheiro **CÉSAR AUGUSTO GOMES PEREIRA**, matrícula nº 612.172-1, CREA nº 160.198.839-7, inscrito no CPF nº 160.674.794-00e **LUCIANO FARIA GUEDES PEREIRA**, Matrícula Nº 611.706-6, inscrito no CPF sob o nº 395.482.104-44, CREA nº 160.199.432-0, todos pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento das obras de Pavimentação em paralelepípedos da Rua Comunidade Barro Vermelho no Município de Cuitegi, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 103/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, referente à Obra de Pavimentação em paralelepípedos da Rua Comunidade Barro Vermelho no Município de Cuitegi, no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB


Resenha Nº 016/2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU o Processo de Abono de Permanência.

PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1 3739/2015	VALQUIRIA AZEVEDO PEREIRA DE FREITAS	5918-8	Abono de Permanência

João Pessoa, 09 de Outubro de 2015

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – IASS

RESENHA Nº 0020/2015/GS/IASS

Expediente do Dia: 01/10/2015

A Diretora Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
1101/15	MARIA AMAZILE FERREIRA DE ARAÚJO RAMALHO	612.299-0	01/04/1986 a 01/04/1996	240

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 009/2015/AGEVISA-PB

João Pessoa, 09 de Outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE, designar os servidores **Thiago Oliveira de Lima**, Matrícula Nº. 000140-6, **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula Nº. 271.156-7 e **Ismênia Valverde de Oliveira**, Matrícula Nº. 000158-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB**, definindo como prazo de vigência da Comissão, o período de 1(um) ano a contar da data de publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE.

  
GLACIENE MENDES ROLAND  
DIRETORA GERAL  
Glaciene Mendes Roland  
Diretora Geral - AGEVISA/PB  
Mat. 000189-9



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 056/2015

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor **ALLYSON PACELLI DE ARAÚJO DE MIRANDA**, matrícula nº 3.111-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 013/2015, celebrado entre a CINEP e a empresa **SS DIGITAÇÃO INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação..

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015

  
TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

35ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA (22/09/2015)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001.2013

INTERESSADA: MARIENE VASCONCELOS WASA-RODIG

ADVOGADOS: ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES – OAB/PB 9.359

ANTÔNIO SÉRGIO MEIRA BARRETO – OAB/PB 16.578

VOGAL RELATOR: DANILO DE SOUSA MOTA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE TRADUTORA E INTÉRPRETE JURAMENTADA - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA.

EXTRATO DE VOTAÇÃO: EM HARMONIA COM O PARECER DA DOUTA PROCURADORIA JURÍDICA, COM BASE NA IN DREI N.º 17/2013, VOTOU-SE PELO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA n. 07, DA TRADUTORA E INTÉRPRETE JURAMENTADA MARIENE VASCONCELOS WASA-RODIG. DECISÃO UNÂNIME.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2015

  
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RÉGIS  
Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº 744/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	7720.15	MARIA CREUSA RODRIGUES GONDIM	974.395-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6945.15	PAULO TADEU DE MELO BEZERRA	27.183-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	7724.15	PALOUVE BORBOREMA ARCOVERDE	967.099-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA


João Pessoa, 14 de outubro de 2015

Resenha/PBprev/GP/ Nº 746/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDERERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	1868.15	ANTONIO GRACIO VIEIRA DANTAS	128.104-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	5166.15	INÁCIO AILTON DE ALMEIDA LIBERATO	977.126-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3801-15	JACINTO FERREIRA DE LIMA	3.188-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	4459.15	ROBINSON DE ARAÚJO VIANA	56.422-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	6322.15	ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE HOLANDA	68.968-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	4806-15	ZÉLIA MARIA VICTOR DE MORAIS	965.047-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 setembro de 2015

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 151

João Pessoa, 06 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a Portaria nº 149/2015 referente a designação de Patrícia Daliark Sales como gestora dos contratos oriundos do Pregão 009/2015, em razão da designação anteriormente publicada no DOE de 18.06.2015, através da Portaria 86/2015 cujo gestor é o servidor Antônio Cláudio Brasileiro Figueiredo.

PORTARIA nº. 152

João Pessoa, 07 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 108, publicada no D.O.E. em 13 de agosto de 2015, por mais 60 (sessenta) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 078/2015, da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação, conclua seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA nº. 153

João Pessoa, 13 de Outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, com fulcro no Parágrafo único do artigo 133 da LC 58/2003, o Prazo previsto na Portaria nº 107/2015, publicada no D.O.E. de 13 de outubro de 2015, por mais 15 (quinze) dias, para que a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 071/2015 da GATI possa concluir seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.



**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado da SEDAP

PROCESSO Nº. 1.715/2015

ASSUNTO: Sindicância

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através das Portarias nº 063/2015/ SEDAP e 072/2015/SEDAP, publicadas no D.O.E. em 15/05/2015 e 25/05/2015, que objetivou apurar os fatos narrados no Memorando nº 03/2014, da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária, datado de 19 de fevereiro de 2014.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Encaminhar o presente Processo de Sindicância para a Secretaria de Estado da Administração para que sejam adotados os procedimentos de estilo;
- 2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- 3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 01 de outubro de 2015.



**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 0585/2015

João Pessoa, 09 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE designar o servidor MARIA JOSE DA SILVA, CPF nº. 374.558.854-15,

Matrícula nº.142.521-8, como gestora do Contrato de nº.072/2015, firmado com JOSE DEZIO DANTAS, no processo administrativo nº.0008197-7/2015, que tramita nesta Secretaria.



**ALESSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01693/2015/CAD

30 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1344382015-8;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

### RESOLVE:

I. SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01693/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.061.918-1	JUAREZ FRANCISCO MACEDO	AL MERCADO PUBLICO, Nº s/n - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.088.744-5	JOAO GOMES FERREIRA FILHO	PC DOUTOR JOAO URSULO, Nº 00037 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.304-1	JOSE RIBEIRO CAMPOS	R REMIGIO, Nº 00483 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.458-8	SANDRA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	R GETULIO VARGAS, Nº 00046 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.104-6	ANTONIO GENIVAL VIEIRA	R JOAO DE SOUZA FALCAO, Nº 406 - LOTEAMENTO JOSE FELICIANO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.449-3	COMERCIAL BELLMARTH DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	R AMERICO FALCAO, Nº 853 - CENTRO	LUCENA / PB	NORMAL
16.129.247-0	LINDAURA BARROS DA CUNHA	R CAP FELIX ANTONIO, Nº 00673 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.393-7	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIVRARIA	AV DOUTOR JOAO SUASSUNA, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.056-4	JAIMISON FALCAO FERREIRA	AV RIO BRANCO, Nº 280 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.427-2	ROBERTO ALVES DA COSTA	R PADRE ZEFERINO MARIA, Nº 15 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.305-0	PATRICIA FELICIANO DA SILVA	SERRA BRANCA, Nº 23 - TIBIRI II	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.045-9	F & G TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP	ROD BR-230, Nº S/N - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.063-4	REBECKA KAROLLY CAVALCANTE DE FRANCA	R PROFESSOR LUIZ SOARES, Nº 187 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.610-1	CLEUB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R MESTRE ZUCA, Nº 6 - CONJUNTO ANTONIO MARIZ	CRUZ DO ESPIRITO SANTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.914-3	JOSE CASSEMIRO DA SILVA	ROD PB 073 KM 11, Nº - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.407-0	CLEMILTON DEVILART COSTA	R PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 957 - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.516-1	NADUJAEI RABELO DE SA	R SA ANDRADE, Nº S/N - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.625-7	ROSEMARY ALVES DA SILVA	JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 670 - LOTEAMENTO JOSE FELICIANO	SAPE / PB	NORMAL
16.159.332-1	IVANILDA DELFINO CABRAL	R PROJETA DA, Nº S/N - LOTEAMENTO DOIS IRMAOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.701-6	ANNIFLEX TRAVESEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R JOSE VITALINO DA ROCHA, Nº 50 - JARDIM MIRASOL	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.713-0	JOEL JOAQUIM CAVALCANTE	R PROJETA DA, Nº S/N - CONJUNTO EITEL SANTIAGO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.401-9	EDNALDO BRITO SANTOS 02605014474	DA ALEGRIA, Nº 125 - VARZEA NOVA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.781-2	EDNEIDE CARVALHO DA SILVA	R DESEMBARGADOR BALTAZAR, Nº S/N - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.476-2	CLOVIS SERGIO MARINHO QUERINO	R NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 514 - NOVA BRASÍLIA	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.689-2	JOELSON FELIX DA SILVA	R DOUTOR SOBRAL PINTO, Nº 62 - VILA TIBIRI	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.181.618-5	LUIZ GONZAGA PAULINO ME	JULIA FREIRE DE LIMA, Nº 123 - JARDIM PLANALTO	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.185.361-7	FABRICA DE GESSO SAO LUIZ LTDA	R CAPITAO FELIX ANTONIO, Nº 452 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.550-0	JOSE ALBERTO PESSOA DA SILVA ME	R CABEDELO, Nº 4 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.882-0	MOISES ALVES DA SILVA 03369190427	R PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 520 - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.968-3	ANA CLAUDIA SANTOS DA CUNHA	R MONSENHOR S. PIRES FERREIRA, Nº 96 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.076-7	EDVALDO A DA SILVA - MOVEIS ME	CAJUEIRO, Nº 251 - VARZEA NOVA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.662-5	ANALIGIA ALVES DA SILVA NEVES	R DEMOCRITO DE SOUSA FILHO, Nº 47 - CONJUNTO EITEL SANTIAGO	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.208.514-1	SEVERINO DO RAMOS RODRIGUES CABRAL - ME	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 8301 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.666-3	MICHENIA KELLY DE ARAUJO MOURA 06073035497	R DOUTOR FONSECA, Nº SN - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.215.532-8	ITHALENE DAYANE DE ARAUJO GOMES LUNA 06712706483	TV CONEGO JOAO DE DEUS, Nº 28 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.221.471-5	MARIA DA GUIA BARBOSA DA SILVA 76017427415	R JUVENTINO PEREIRA, Nº S/N - RENAASCENÇA	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.226.056-3	AGHNER BARBOSA DE SOUZA	R AUGUSTO DOS ANJOS, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.226.937-4	FABIANA MONTEIRO PEREIRA 03624383400	AL MERCADO PUBLICO, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.228.543-4	J.B COMERCIO DE HOTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME	R JOAO FELICIANO, Nº 415 - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.228.714-3	MARIA RITA GOMES DOS SANTOS 05745864400	R FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO, Nº SN - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.026-8	ARNILDO LUIZ BENTO DE LIMA 02339599404	R SOLO DE LUCENA, Nº 27 - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.634-7	FLAVIA DENISE LEANDRO PEREIRA 09328787490	R VEREADOR SEVERINO RODRIGO, Nº 92 - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.229.945-1	SABELLA ALBERTINA FELIX CAVALCANTI ME	R DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, Nº 217 - TIBIRI II	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.084-8	JOSELIA & BERENICE RELOJOARIA LTDA - ME	R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 39 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.235.545-9	EDLEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	AV JAIME LACET, Nº 294 - ODILANDIA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.927-1	NUTRISSALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	R JOAO MONTEIRO FALCAO, Nº 730 - CENTRO	LUCENA / PB	SIMPLES NACIONAL

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

## 4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 005/2015-GR-4

Patos, 30 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito-AF-TEM FLÁVIO MANGUEIRA BELMIRO, matrícula nº 082.640-5, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Quarta Gerência Regional, para prestar serviço no COMANDO FISCAL;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE



MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01535/2015/CAD

8 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1241262015-6;

Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01535/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.126.544-8	EDINEA OLIVEIRA DE MEDEIROS - ME	R. PROFESSOR FRANCISCO FERREIRA, Nº 1123 - CENTRO	PEDRA LAVRADA / PB	SIMPLES NACIONAL



1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01618/2015/CAD

22 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo 3º inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1280162015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01618/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.314-9	THOR NORDESTE GRANITOS	R. ANAIZA HENRIQUES, Nº 113 - JUSCELINO KUBITSCHKE	PICUI / PB	NORMAL



1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01637/2015/CAD 24 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1315682015-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou com-

provado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01637/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.714-9	ELIZABETH BARBOSA CASSIMIRO	R. SAO ROQUE, Nº 659 - MAIA	PRINCESA ISABEL / PB	NORMAL



0711965 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 01556/2015/CAD

11 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1255832015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01556/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.914-4	SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	R. EUNICE RIBEIRO ARAUJO, Nº 00524 - CENTRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL
16.186.262-4	JOSE RONALDO P. CHAVES & CIA LTDA - ME	R. THOMAZ DE AQUINO, Nº 41 - CENTRO	BARRA DE SAO MIGUEL/PB	NORMAL
16.162.733-1	VANDELUCIA DIGNIZON DE LIMA	AV SAO JOSE, Nº 263 - CENTRO	ALCANTIL/PB	NORMAL



0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 01668/2015/CAD

28 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1330602015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01668/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.238.830-6	HERMINIO DE MELO PEREIRA SILVA 09287547408			SIMPLES NACIONAL
16.216.665-6	JOSE PEDRO CASSEMIRO ME			SIMPLES NACIONAL
16.146.322-3	RENATA SOUZA MONTEIRO			SIMPLES NACIONAL

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01704/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1342512015-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01704/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.190.347-9	JUSSARA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA 07400086413	R JOSE PEDRO DA SILVEIRA, Nº S/N - SANTA MARIA GORETE	MAE D AGUA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 01700/2015/CAD

1 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1347962015-9; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01700/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.208.915-5	JANILSON LIRA DOS SANTOS 30720473837			SIMPLES NACIONAL

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01627/2015/CAD

23 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01627/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.955-7	TERESA CRISTINA DA NOBREGA FERREIRA	AV BALDUINO GUEDES, Nº 730 - CENTRO	JUNCO DO SERIDO / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisca Rosângela Sussuna de A. Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01604/2015/CAD

21 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01604/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.208.026-3	ALEF JUNIOR DE ARAUJO 07556658481	TV LUIZ XAVIER, Nº 45 - CENTRO	SAO MAMEDE / PB	SIMPLES NACIONAL

Francisca Rosângela Sussuna de A. Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01583/2015/CAD

17 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, Parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1279382015-6; Considerando que foram regularizados os motivos que originaram a suspensão;

**RESOLVE:**

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01583/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.271-5	LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS 03344740431	R ROSA ROSELI VENANCIO DE ARAUJO, Nº S/N - J K	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.066-3	TANTALITA EXTRATAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINERIOS LTDA	SIT CURTUME, Nº S/Nº - ZONA RURAL	PICUI / PB	NORMAL

1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01694/2015/CAD

30 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1345302015-4;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

**RESOLVE:**

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01694/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.583-3	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS 93004869420	R MANOEL GREGORIO, Nº 93 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.429-0	JOSE PONCIANO DANTAS JUNIOR	R JOVELINA ALICE DA LUZ, Nº S/N - JUSCELINO KUBITSCHK	PICUI / PB	NORMAL

1595407 - ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01707/2015/CAD

2 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01707/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.516-1	NADUJAEI RABELO DE SA	R SA ANDRADE, Nº S/N - MUNICIPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01711/2015/CAD

2 de Outubro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2015.

Anexo da Portaria Nº 01711/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.223.708-1	LUZINALDO LUIZ DA SILVA 21980462453	R SENADOR JOSE AMERICO, Nº 461 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.045-9	F & G TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP	ROD BR-230, Nº S/N - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

  
1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO**

Portaria Nº 592/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa de Eli Martiniano Tavares Correia, em audiência de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Penal nº 0001843-69.2013.815.0351, designada para o dia 29 de setembro de 2015, às 8h45, na 1ª Vara da Comarca de Sapé, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 630/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de outubro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 063.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 1/10/2015, em substituição ao Defensor Público Severino Nunes de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de outubro de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 128/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3305/2015	128.247-6	Sebastiana Anízio de Melo Neta	30	De 23.09.2015 a 23.10.2015

João Pessoa, 30 de setembro de 2015.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Administração Penitenciária****EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/15**

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº 522/GESPE/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL**, o Agente de Segurança Penitenciária **SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS**, mat. 174.413-5, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **10 (dez) dias**, a partir desta publicação, comparecer na Sede desta Comissão, localizada na Av. João da Mata - S/Nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa-PB, a fim de apresentar **defesa escrita** no **Processo Sindicatário nº 201500006350** a que responde, sob pena de revelia.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Nathália Kelly de Lima Moreno  
Presidente Sindicante

**Secretaria de Estado  
da Receita****EDITAIS E AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**EDITAL Nº 073/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1306222015-5	A S M Com. de Colchões Eireli	16.206.572-8	1656/2015-71
1308872015-5	A S M Com. de Colchões Eireli	16.206.572-8	1664/2015-18
1308882015-0	A S M Com. de Colchões Eireli	16.206.572-8	RF F Penais
1301682015-3	A S M Com. de Colchões Eireli	16.206.572-8	1648/2015-25
1310792015-0	A S M Com. de Colchões Eireli	16.206.572-8	1666/2015-07
1307962015-1	Fagil Dist. de Alimentos Ltda	16.131.286-1	1659/2015-05

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 02 de outubro de 2015  
Juvenal de Souza Neto  
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**EDITAL Nº 074/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito

aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1649302013-1	Thiago S.A. de Carvalho	16.152.661-6	1908/2013-09

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 02 de outubro de 2015  
**JUVENAL DE SOUZA NETO**  
 Subgerente RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**EDITAL Nº 075/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 84, da Lei nº 10.094/2013 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, comunicamos a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, que o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, julgou NULO, o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo, abaixo discriminado, ficando esse Contribuinte desobrigado da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente. Informamos, que a Fazenda Estadual, poderá fazer um Novo Feito Fiscal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Ana Carolina de Santana Barbosa	16.169.139-0	0208/2013-99	0164592013-5
Ana Carolina de Santana Barbosa	16.169.139-0	RF F Penais	0164602013-8

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 02 de outubro de 2015  
**JUVENAL DE SOUZA NETO**  
 SUBGERENTE RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL**

**EDITAL Nº 010/2015-CEPISABEL**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III e Parágrafo 3º, Inciso IV do Processo Administrativo Tributário – PAT/PB, aprovado pela Lei 10.094 de 27 de setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsável(es), abaixo relacionado(s) provenientes do(s) processo(s), abaixo(s) relacionado(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V. Sa(s). Notificado(s) a comparecer(em) à Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPNSÁVEL	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ANTONIO RABELO NETO – ME	16.206.575-2	025419/2015-6

Princesa Isabel, 22 de setembro de 2015.

**Victor Felipe dos Santos**  
 Coletor – Mat. 071.198-5

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL**

**EDITAL Nº 011/2015-CEPISABEL**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III e Parágrafo 3º, Inciso IV do Processo Administrativo Tributário – PAT/PB, aprovado pela Lei 10.094 de 27 de setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsável(es), abaixo relacionado(s) provenientes do(s) processo(s), abaixo(s) relacionado(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V. Sa(s). Notificado(s) a comparecer(em) à Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPNSÁVEL	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAUJO - ME	16.186.312-4	016976/2015-9

Princesa Isabel, 22 de setembro de 2015.

**Victor Felipe dos Santos**  
 Coletor – Mat. 071.198-5

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL**

**EDITAL Nº 012/2015-CEPISABEL**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III e Parágrafo 3º, Inciso IV do Processo Administrativo Tributário – PAT/PB, aprovado pela Lei 10.094 de 27 de setembro de 2013, fica comunicado o lançamento em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual o(s) débito(s) do(s) contribuinte(s) e/ou responsável(es), abaixo relacionado(s) provenientes do(s) processo(s), abaixo(s) relacionado(s). Para o fim de regularização do(s) débito(s) e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica(m) V. Sa(s). Notificado(s) a comparecer(em) à Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados 05 (cinco) dias, após a publicação deste edital.

CONTRIBUINTE/RESPNSÁVEL	INSC. EST./CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
CLODOALDO ALVES DOS SANTOS 68880286404	16.202.169-0	162317/2014-4
CLODOALDO ALVES DOS SANTOS 68880286404	16.202.169-0	162320/2014-6
CLODOALDO ALVES DOS SANTOS 68880286404	16.202.169-0	162321/2014-0

Princesa Isabel, 23 de setembro de 2015.

**Victor Felipe dos Santos**  
 Coletor – Mat. 071.198-5

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº. 014/2015-GS**  
**RETIFICAÇÃO – PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

**1.2 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.

**1.3 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Projeto do professor;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

**2. DOS OBJETIVOS**

Constituem objetivos do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

**2.1** Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

**2.2** Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

**2.3** Incentivar os professores da rede pública estadual de Educação Básica, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolver a cultura da autoavaliação de sua prática docente.

**3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Todos os professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como envio de relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

**3.2** A inscrição para o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período de **14 de julho a 08 de agosto de 2015** no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2015, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

**3.3** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto do professor enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.4** A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **14 de agosto de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

**3.5** O envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **17 a 28 de outubro de 2015**, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao), e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br). Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

**3.6** Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), enviado à Secretaria de Estado da Educação, em um único arquivo em formato de PDF, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

**3.7** A homologação da participação dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **04 de novembro de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e/ou link [www.mestresdaeducacao.pb.gov.br](http://www.mestresdaeducacao.pb.gov.br) e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), enviado à Secretaria de Estado da Educação em um único arquivo em formato de PDF.

**3.8** Os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2(duas) matrículas só poderão concorrer 2(duas) vezes ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, mediante a comprovação de 2(duas) inscrições que façam referência a projetos distintos. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01(uma) matrícula, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1** O projeto do professor, a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como relatório de execução, docu-



mentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelo professor das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

**4.2** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá ter duração mínima de 01 (um) Bimestre e poderá abordar temáticas em diversas áreas do conhecimento de modo que apresentem contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

**4.3** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá obrigatoriamente incluir estratégias que contemplem domínios e competências dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa, articulado à disciplina ministrada pelo professor autor do projeto, que possibilitem o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2015 conforme disponível no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.avaliacaoparaiba.caedufjf.net/colecao-2014/>.

**4.4** O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.5** O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, alinhado e estruturado conforme Plano de Metas do IDEPB projetada para a escola no ano de 2015.

**4.6** O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 3 (três) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital.

**4.7** Na pontuação do projeto e relatório inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem, caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

**4.8** O projeto do professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

**4.9** Os documentos comprobatórios apresentados pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 4 (quatro) pontos (Quadro 1).

**4.10** O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação.

**4.11** O documento de autoavaliação e justificativa do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** (Quadro 2) deverá ser preenchido exclusivamente pelo professor, de modo a permitir a reflexão e autoconhecimento de sua atuação docente no ambiente escolar, tomando como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento dos docentes às necessidades dos estudantes e da escola, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

**4.12** Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

**4.13** Serão selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** todos os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste edital - Quadros 1 e 2, e apresentem projeto, relatório de execução, documento de autoavaliação e justificativa.

**QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação**

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.2 (1,0); 4.3 (0,5), 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 2,0
<b>Pontuação parcial</b>		<b>0,0 a 2,0</b>
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,5); 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 3,0
<b>Pontuação parcial</b>		<b>0,0 a 3,0</b>
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/ Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEE, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	1,0

4	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2014 a outubro de 2015 – mínimo de 40 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	0,8
5	Declaração emitida por parte da Gerência de Recursos Humanos – GRH que comprove a participação do professor no Prêmio PROFESSORES DO BRASIL – 9ª edição/ano 2015.	0,2
6	Relação de todos os estudantes da/s turma/s escolhida/s para execução do projeto (série/ano, turma, assinatura) com o registro de frequência escolar nas aulas e de rendimento anual na disciplina de atuação do professor inscrito no Prêmio, atestado pelo (a) Gestor (a) Escolar, de modo que evidencie	0,5
redução do abandono e melhoria do rendimento escolar de 75% do número total de estudantes da/s turma/s (Modelo em anexo).		
7	Depoimento com identificação nominal de 50% dos estudantes da/s turma/s escolhida/s para execução do projeto, (série/ano, turma, assinatura), acerca das contribuições desta ação para a interdisciplinaridade, permanência e sucesso escolar.	0,5
8	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor em no mínimo 75% dos encontros de planejamento integrado desenvolvidos pela escola, com cópia das atas em anexo (Modelo em anexo).	1,0
<b>Pontuação parcial</b>		<b>0,0 a 4,0</b>

**QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa (Critérios Classificatórios e Eliminatórios)**

Documento de Autoavaliação	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1-O projeto é desenvolvido em consonância com o Plano de Ação desenvolvido pela escola para o ano de 2015, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender os interesses e as necessidades dos estudantes?					
Justificativa do item 1:					
2-Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEBPB foram analisados e utilizados como informação na elaboração desse projeto e planejamento das aulas?					
Justificativa do item 2:					
3-Foram utilizadas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar durante as aulas e desenvolvimento do projeto?					
Justificativa do item 3:					
4-Foram estabelecidas articulações com as famílias, serviços públicos, professores de outros componentes curriculares e demais profissionais da educação visando ao bom desenvolvimento do projeto e das aulas?					
Justificativa do item 10:					
<b>Pontuação parcial</b>	<b>0,0 a 1,0</b>				
<b>Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativa)</b>	<b>0,0 a 10,0</b>				

## 5. DA PREMIAÇÃO

**5.1** Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** contemplará todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

**5.2** Não poderão ser contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que tenham mudado de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30(trinta) dias.

**5.3** Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

**5.4** O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

**5.5** Caso o professor premiado no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** esteja lotado em escola contemplada com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, este receberá também o 15º salário.

**5.6** A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

**5.7** A participação e premiação dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

## 6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

**6.1** A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

**6.2** A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

**6.3** É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.



6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelos professores para concorrer ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

## 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 14 de julho às 23:59h de 08 de agosto 2015	Inscrição e envio de projetos dos professores da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
14 de agosto de 2015	Homologação da inscrição dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
14:00h de 17 de outubro às 14:00h de 28 de outubro de 2015	Envio do dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) dos professores da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO à SEE.
03 de novembro de 2015	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado.
04 de novembro de 2015	Homologação da participação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
04 a 30 de novembro de 2015	Análise do projeto e dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2014	Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Os projetos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.7 O presente instrumento substitui o Edital nº 011/2015-GS, publicado em 29 de julho de 2015, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-o integralmente.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2015

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Estado

da Educação que a Escola Estadual \_\_\_\_\_ (Nome da escola) localizada no

município de \_\_\_\_\_ (Cidade) realizou no ano de 2015 \_\_\_\_\_ (nº planejamentos realizados pela escola)

encontros de planejamento integrado, dos quais o (a) professor (a)

\_\_\_\_\_, (nome do professor), matrícula \_\_\_\_\_ (nº da matrícula) esteve presente em

\_\_\_\_\_, (nº de planejamentos que o professor frequentou) contribuindo para a execução do Projeto de intervenção

pedagógica e para o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes,

conforme Atas dos encontros em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

(Assinatura e matrícula do Gestor Escolar)



ANEXO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2015

REGISTRO DE RENDIMENTO E DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES																
Gerência Regional de Ensino:					Município:											
Escola:					UTB:											
Nome do professor(a):					Matrícula:											
Componente Curricular que Leciona:					UTB de Lotação:											
Gestor Escolar:					Matrícula:											
SERIE/ANO:	PONTUAÇÕES BIMESTRAIS - 2015				FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES - 2015											
TURNIA:																
TURNOS:																
NOME DOS ESTUDANTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	Média	NÚMERO DE FALTAS MENSAIS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	
1- Ana	5	6	7	6,0												
2- João	6															
3- Maria	8															
4- Pedro	10,0															
MÉDIA DE TURMA	7,25				MÉDIA DE FALTAS DA TURMA											

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Professor(a) \_\_\_\_\_ Gestor(a) Escolar \_\_\_\_\_

Observações: 1-Para anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA) a média de pontuação deve ser calculada por aluno e turma. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre:  $5+6+8+10,0 = 29$  (soma geral das notas), dividido por 04 (total de estudantes da turma) = 7,25. Exemplo: Média da aluna Ana nos 3 primeiros bimestres:  $5+6+7 = 18$  (soma geral das notas), dividido por 03 (total de bimestres avaliados) = 6,0. 2-Para anos iniciais do Ensino Fundamental a média de conceitos deve ser atribuída por aluno e turma, observados o conceito que prevalece em maior quantidade. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre = A+B+B+B = B

## EDITAL Nº. 015/ 2015-GS

### RETIFICAÇÃO - PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.2 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual de Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.3 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Projeto de intervenção pedagógica;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

#### 2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança; e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola.

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, buscando, com isso, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, Projeto de intervenção pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **14 de julho a 08 de agosto de 2015** no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) Projeto de intervenção pedagógica enviado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **14 de agosto de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica no ato da inscrição.

3.5 O Projeto de intervenção pedagógica, construído coletivamente e em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, deverá conter a assinatura do corpo diretivo da escola e dos demais colaboradores.

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **17 a 28 de outubro de 2015**, para o endereço divulgado oportunamente, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao). Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.7 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviado à Secretaria de Estado da Educação, em um único arquivo em formato de PDF, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.8 A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **04 de novembro de 2015** no site [www.paraiba.pb.gov.br/](http://www.paraiba.pb.gov.br/)



educação e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), enviado à Secretaria de Estado da Educação em um único arquivo em formato de PDF.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Projeto de intervenção pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2015, bem como relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelas escolas da rede pública estadual de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverá obrigatoriamente incluir estratégias que contemplem domínios e competências dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa a serem trabalhadas pelas diversas disciplinas, que possibilitem o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2015 conforme disponível no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.avaliacaoparaiba.caeduff.net/colecao-2014/>.

4.3 O Projeto de intervenção pedagógica deve conter ainda Tema Gerador selecionado entre os conteúdos das diversas áreas do conhecimento, de modo que apresentem contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.4 O Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital.

4.5 O relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deve ser estruturado conforme Plano de Metas do IDPB projetada para a escola no ano de 2015 e conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola, em especial ao que diz respeito ao crescimento dos resultados no IDEPB 2014/2015 em uma ou mais etapas/modalidades de ensino e participação mínima dos estudantes na avaliação do IDEPB 2015: 85% para o 5º ano do Ensino Fundamental, 80% para o 9º ano do Ensino Fundamental e 75% para o 3º ano do Ensino Médio, sendo indispensável anexar ao relatório declaração emitida pela Gerência Regional de Educação.

4.6 O relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica desenvolvido pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2,5 (dois e meio) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital.

4.7 Na pontuação do Projeto de intervenção pedagógica e relatório da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

4.8 O Projeto de intervenção pedagógica e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.9 Os documentos comprobatórios apresentados pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 5,5 (cinco e meio) pontos (Quadro 1).

4.10 O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério eliminatório e classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação.

4.11 O documento de autoavaliação e justificativa da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deverá permitir a todos o autoconhecimento dos processos que envolvem a gestão escolar e portanto ser construído coletivamente. Apenas 01 (um) documento deve integrar o dossiê apresentado para avaliação, devendo este conter a consolidação das opiniões de todos os profissionais da educação da escola e suas respectivas assinaturas. O preenchimento do documento de autoavaliação e justificativa deve tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da escola às necessidades dos estudantes, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

4.12 Ao final do processo seletivo, o Projeto de intervenção pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.13 Serão selecionadas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital - Quadros 1 e 2, e apresentem Projeto de intervenção pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa.

4.14 Igualmente serão selecionados no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAs que atingirem mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital - Quadros 1 e 2, e apresentem Projeto de intervenção pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, sendo desconsiderados para este fim os itens 5, 12, 15 e 16 do Quadro 1, por não se enquadrarem nesta forma de organização da modalidade de educação de jovens e adultos.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto de intervenção pedagógica para o ano de 2015 com base no Tema Gerador escolhido para o ano letivo em curso, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,4); 4.3 (0,4); 4.7 (0,1) e 4,8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a> )	0,0 a 1,0
Pontuação parcial		0,0 a 1,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica para o ano de 2015, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,8); 4.7 (0,1) e 4.8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site	0,0 a 2,5

		<a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao">www.paraiba.pb.gov.br/educacao</a>	
Pontuação parcial			0,0 a 2,5
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação	
Gestão Pedagógica			
3	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2015, contendo Princípios Norteadores, Diagnóstico da escola, Objetivos e metas, Execução e Acompanhamento (0,3). Cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,2). Orientações disponíveis no endereço <a href="http://www.sec.pb.gov.br/ead">http://www.sec.pb.gov.br/ead</a>	0,0 a 0,5	
4	Declaração emitida pela GTECI/SEE que ateste o preenchimento/atualização dos dados da escola no sistema SABER.	0,3	
5	Cópia do último Censo Escolar que comprove evolução qualitativa dos indicadores educacionais: crescimento de matrícula (0,1), crescimento de aprovação (0,1), redução de reprovação (0,1), redução de abandono (0,1).	0,0 a 0,4	
Critérios	Gestão Participativa	Pontuação	
6	Regimento Interno atualizado para 2015 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,1).	0,0 a 0,3	
7	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2015. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4	
8	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2015, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo Projeto de intervenção pedagógica para o ano letivo em curso (0,2). Anexos ao relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,1). Máximo de 5(cinco) páginas.	0,0 a 0,3	
9	Declaração emitida por parte da Gerência de Recursos Humanos - GRH que comprove a participação da escola no Prêmio GESTÃO ESCOLAR – 15ª edição/ano 2015.	0,2	
Critérios	Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação	
10	Quadro de todos os profissionais da educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções, indicação de frequência e contribuições específicas para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor. Modelo em anexo.	0,2	
11	Registro de participação de 50% dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2014 a outubro de 2015, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração (mínimo de 20horas), e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,5	
12	Declaração de regularidade da Escola referente ao Bolsa Família/2015 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,2	
Critérios	Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação	
13	Relatório de Ações/2015 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,1), espaços físicos (0,1) e limpeza da escola (0,1) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,3	
14	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas- 2014, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), pelo atendimento ao disposto nas Resoluções do FNDE números 10/2013, 05/2014 e 15/2014 e apresentação da documentação até 30 de junho de 2015.	1,0	
15	Declaração de regularidade do processo licitatório e agricultura familiar, bem como, das 5(cinco) primeiras prestações de contas do PNAE 2015 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.	0,5	
16	Comprovante da aquisição de produtos da Agricultura Familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar, conforme Art. 24 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.	0,4	
Pontuação parcial		0,0 a 5,5	

QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa (Critérios Classificatórios e Eliminatórios)					
Autoavaliação – Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. O Projeto de intervenção pedagógica é atualizado periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes? Justificativa do item 1:					
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB/PB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP? Justificativa do item 2:					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar? Justificativa do item 3:					
Autoavaliação – Gestão Participativa					
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo

4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Projeto de intervenção pedagógica?					
Justificativa do item 4:					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?					
Justificativa do item 5:					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?					
Justificativa do item 6:					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Projeto de intervenção pedagógica?					
Justificativa do item 7:					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?					
Justificativa do item 8:					
<b>Autoavaliação – Gestão de Pessoas e Liderança</b>	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
Justificativa do item 9:					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
Justificativa do item 10:					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Justificativa do item 11:					
<b>Autoavaliação – Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços</b>	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar – instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?					
Justificativa do item 12:					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola?					
Justificativa do item 13:					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar?					
Justificativa do item 14:					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar?					
Justificativa do item 15:					
<b>Pontuação parcial</b>	<b>0,0 a 1,0</b>				
<b>Pontuação Final</b> (Plano de Ação da escola + Relatório de Execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativas)	<b>0,0 a 10,0</b>				

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual recebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que tenham mudado de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30(trinta) dias.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que atuam em regime de contrato de emergência e/ou e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

## 6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa do Plano de Ação da escola, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica e dossiês (relatório de execução do projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

### 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 14 de julho às 23:59h de 08 de agosto de 2015	Inscrição e envio do Projeto de intervenção pedagógica da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14 de agosto de 2015	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14:00h de 17 de outubro às 14:00h de 28 de outubro de 2015	Envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
03 de novembro de 2015	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
04 de novembro de 2015	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
04 de novembro a 30 de novembro de 2015	Análise do Projeto de intervenção pedagógica e dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2014	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

### 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 As Escolas que apresentarem documentos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao).

8.7 O presente instrumento substitui o Edital nº 012/2015-GS, publicado em 29 de julho de 2015, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-o integralmente.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR - 2015



QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA						
Gerência Regional de Ensino:			Município:			
Escola:		Gestor Escolar:		UTB:		
Quantitativo de Profissionais da Escola:		Gestor Escolar:		Matrícula:		
Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Frequência	Contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor 2015	Participação em Curso de Formação Continuada (outubro de 2014 a outubro de 2015)
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Gestor Escolar

Observações: 1- Nas células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser relatadas assiduidades (insuficiente, regular ou boa), correspondente à carga horária informada no quadro. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- Nas células correspondentes à contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor, edição 2015 deverão ser relatadas participação específica de cada profissional correspondente ao cargo/função exercido na Escola; 3- Nas células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2015 deverão ser identificados o curso de que participaram e carga horária, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelo Estado e/ou Instituições de Ensino Superior).